

Indicação nº 140/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 02 / 03 / 2026

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Michael Borges de Souza Bernardino, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, **INDICA** à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo à Secretaria Municipal de Saúde, a **execução da Emenda Impositiva nº 56/2025** – que destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a confecção de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (ciptea).

Justificativa

A presente indicação, tem como principal objetivo a execução da Emenda Impositiva nº. 56/2025, que destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2026, visando a confecção de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (ciptea).

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, considerando a relevância do tema para a saúde inclusiva do nosso Município. Ora, sabemos que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) é fundamental para que o Município possa garantir a esses os direitos que lhe são salvaguardados, a exemplo da facilitação do acesso a serviços públicos e privados, bem como a prioridade no atendimento em filas.

A carteirinha, em linhas gerais, oferece um meio de identificação oficial que evita o constrangimento de portar um laudo médico e auxilia a sociedade a compreender e respeitar as necessidades da pessoa autista, sendo um instrumento efetivo para a inclusão social, permitindo que a pessoa com autismo seja reconhecida e se beneficie de direitos assegurados por lei. Ademais, no âmbito do nosso município, o direito à

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 03 / 2026

Thiago Furtado

1º Secretário

Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) já é assegurado por lei municipal - o que fortalece ainda mais nosso pleito, de buscar a efetivação dessa política pública, como uma prioridade em relação aos direitos das pessoas com autismo.

E, mais, frisamos que tal medida, aqui representada pela Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para defender e fomentar a luta diária vivida por pais e mães de crianças com autismo, que procuram nosso Gabinete, pleiteando direitos como o que expomos aqui, como uma "simples carteirinha". Assim, é cristalino que vivenciamos um momento em que estamos em busca de avançarmos nesse quesito, investindo em ações concretas e em políticas públicas eficazes, capazes de atender às necessidades e às demandas daqueles que enfrentam a realidade de necessitarem do SUS para terem um atendimento digno, especializado na tratativa de pessoas com alguma necessidade especial.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma da Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado, restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2026.



Michael Borges de Souza Bernardino

Vereador